



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

RETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL 4/2021/PROEX/IFRR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve retificar o EDITAL 4/2021 - PROEX/IFRR, de 29 de julho de 2021, que torna público a inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por servidores na condição de atores executores e estudantes protagonistas, no atendimento à comunidade, para concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Incentivo à a Projeto de Extensão (PIPEX) 2021.

I. Retificação do item 10.1

Onde se lê:

10.1 Da elaboração e do envio da proposta via Suap

10.1.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos servidores coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no site <http://suap.ifrr.edu.br>, até à data-limite para inscrição.

10.1.2 O(A) coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão anexar, em formato PDF, à proposta de projeto, via Suap, os seguintes documentos:

10.1.2.1 Declaração de matrícula do estudante candidato à bolsa constando a informação sobre o cumprimento ou não de componentes curriculares na condição de dependência no período letivo;

10.1.2.2 Anexo I - Termo de compromisso do(a) coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) docente;

10.1.2.3 Anexo II - Termo de compromisso do(a) coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo;

10.1.2.4 Anexo III - Termo de compromisso do(a) servidor(a) - membro da equipe do projeto;

10.1.2.5 Anexo IV - Declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) coordenador(a) do projeto;

10.1.2.6 Anexo V - Declaração do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) membro da equipe do projeto;

10.1.2.7 Anexo VI - Termo de compromisso do estudante a ser preenchido pelo candidato à bolsa do Pipex;

10.1.2.8 Anexo VII - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser devidamente preenchido e assinado;

10.1.2.9 Anexo VIII - Tabela de pré-avaliação preenchida para verificação na etapa de pré-seleção;

10.1.2.10 Anexo IX - Carta de aceite de um dirigente da instituição (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições);

10.1.2.11 Anexo X - Carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas).

Leia-se:

10.1 Da elaboração e do envio da proposta via Suap

10.1.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos servidores coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no site <http://suap.ifrr.edu.br>, até à data-limite para inscrição.

10.1.2 O(A) coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão anexar, em formato PDF, à proposta de projeto, via Suap, os seguintes documentos:

10.1.2.1 Declaração de matrícula do estudante candidato à bolsa constando a informação sobre o cumprimento ou não de componentes curriculares na condição de dependência no período letivo;

10.1.2.2 Anexo I - Termo de compromisso do(a) coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) docente;

10.1.2.3 Anexo II - Termo de compromisso do(a) coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo;

10.1.2.4 Anexo III - Termo de compromisso do(a) servidor(a) - membro da equipe do projeto;

10.1.2.5 Anexo IV - Declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) coordenador(a) do projeto;

10.1.2.6 Anexo V - Declaração do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) membro da equipe do projeto;

10.1.2.7 Anexo VI - Termo de compromisso do estudante a ser preenchido pelo candidato à bolsa do Pipex;

10.1.2.8 Anexo VII - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser devidamente preenchido e assinado;

10.1.2.9 Anexo IX - Carta de aceite de um dirigente da instituição (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições);

10.1.2.10 Anexo X - Carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas).

II. Retificação do item 10.2

Onde se lê:

10.2 Da pré-seleção da proposta

10.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que forem enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos no **anexo VII** do edital.

10.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *campi* será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros, designada por portaria da Direção-Geral do *campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o(a) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão do *campus*. O registro da pré-seleção no Suap será realizado pelo presidente da comissão.

10.2.3 O(A) dirigente de Extensão do *campus* que participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido(a) de participar das etapas de pré-seleção e seleção, cabendo ao(à) diretor(a)-geral do *campus* nomear outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

10.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no **anexo VII** do edital.

10.2.5 O não atendimento a quaisquer critérios do **anexo VII** enseja a desclassificação da proposta.

10.2.6 O dirigente de Extensão do *campus*, ou servidor designado para tal fim, deverá pré-selecionar, no site <http://suap.ifrr.edu.br>, no módulo extensão>projetos, os projetos inscritos no âmbito da sua unidade.

10.2.7 A lista dos projetos pré-selecionados pela Comissão interna dos *campi* deverá ser encaminhada, via suap, à Proex para a devida divulgação.

Leia-se:

10.2 Da pré-seleção da proposta

10.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que forem enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos no **anexo VIII** do edital.

10.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *campi* será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros, designada por portaria da Direção-Geral do *campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o(a) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão do *campus*. O registro da pré-seleção no Suap será realizado pelo presidente da comissão.

10.2.3 O(A) dirigente de Extensão do *campus* que participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido(a) de participar das etapas de pré-seleção e seleção, cabendo ao(à) diretor(a)-geral do *campus* nomear outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

10.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no **anexo VIII** do edital.

10.2.5 O não atendimento a quaisquer critérios do **anexo VIII** enseja a desclassificação da proposta.

10.2.6 O dirigente de Extensão do *campus*, ou servidor designado para tal fim, deverá pré-selecionar, no site <http://suap.ifrr.edu.br>, no módulo extensão>projetos, os projetos inscritos no âmbito da sua unidade.

10.2.7 A lista dos projetos pré-selecionados pela Comissão interna dos *campi* deverá ser encaminhada, via suap, à Proex para a devida divulgação.

III. Retificação da identificação dos ANEXOS

Onde se lê:

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR(A) - MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO

CAMPUS:

PROJETO:

37. Manter estreito relacionamento e diálogo constante com o coordenador do projeto, visando a efetividade da ação e a otimização do cumprimento da política de extensão do IFRR;
38. Observar os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho do projeto, zelando pela apresentação dos relatórios parcial e final em conjunto com a equipe do projeto;
39. Realizar as atividades do projeto sob sua resposanbilidade, orientando o(s) estudantes extensionistas(s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;
40. Acompanhar e/ou participar, quando necessário, das reuniões promovidas pela Proex e setores de extensão, bem como das apresentações dos bolsistas em eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros desta natureza, com expressa referência ao Pipex;
41. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão;
42. Comunicar por escrito, ao setor de extensão do campus, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em caso de desistência de suas atividades junto ao projeto;
43. Submeter, junto com a equipe do projeto, os resultados finais do projeto no Fórum de Integração do IFRR, com expressa referência ao Pipex;
44. Zelar pelo cumprimento das atividades e dos prazos estipulados no projeto e no Edital.
45. A não apresentação do relatório final em conjunto com equipe do projeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o servidor de concorrer na edição seguinte do Pipex.
46. A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de coordenar projeto na edição seguinte do Pipex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do campus.
47. No caso de desistência ou afastamento de um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos das atividades do projeto, o servidor deverá encaminhar por escrito, à coordenador do projeto para que seja encaminhado ao setor de extensão do campus, justificativa dos motivos.
48. No caso de abandono de projeto, sem a devida justificativa, estará sujeito a responder às sanções administrativas e disciplinares conforme disposto no Regimento Geral do IFRR.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a cumpri-los.

Local e data.

Assinatura do Servidor Extensionista

**ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE
EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A)
SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus* XX, está autorizado(a) a coordenar a execução do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Assinado eletronicamente

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

Cargo

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE
EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**DECLARAÇÃO DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A) SERVIDOR(A)
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus* XX, está autorizado(a) a participar da equipe do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Assinado eletronicamente

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

Cargo

ANEXO VII DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DO PIPEX

TÍTULO DO PROJETO:

CAMPUS:

Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, CPF nº XX, aluno(a) regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência no curso XX, matrícula nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem:

1. Executar todas as atividades propostas no Plano de Trabalho do projeto;
2. Observar o disposto neste regulamento;
3. Primar pela conduta ética, pela apresentação pessoal, pela boa imagem e reputação da instituição no desenvolvimento de suas atividades como extensionista e no trato com a comunidade;
4. Buscar o apoio e esclarecimento de suas dúvidas quanto à execução do projeto junto ao coordenador do projeto;
5. Acatar as sugestões e orientações tanto do coordenador do projeto, quanto do setor de extensão de seu *campus* no desenvolvimento de suas atividades;
6. Ser solícito e participar das reuniões quando solicitado nas visitas de monitoramento e acompanhamento das ações realizadas pela Proex e pelo setor de extensão do *campus*;
7. Elaborar o relatório parcial e final, em conjunto com a equipe do projeto, conforme Edital;
8. Dedicar-se às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto/atividade de extensão;
9. Na condição de bolsista, dedicar 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do coordenador do projeto, quando necessário;
10. Na condição de voluntário, dedicar de 4 a 6 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do coordenador do projeto, quando necessário;
11. Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do coordenador do projeto;
12. Fazer referência ao IFRR e ao PIPEX em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto;
13. Comunicar por escrito, ao setor de extensão do *campus* no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo coordenador do projeto;
14. Incluir o nome do coordenador do projeto e dos demais membros do projeto em todos os trabalhos, publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados;
15. Submeter ao Fórum de Integração do IFRR os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista;
16. Quando o projeto/atividade gerar um produto aprovado para publicação em outros meios como Congressos, Seminários, Eventos Científicos ou Periódicos, o(s) estudante(s) extensionista(s) deverá comunicar em conjunto com o coordenador do projeto, por escrito essa aprovação ao setor de extensão do *campus*, enviando cópia integral do material a ser publicado;
17. Zelar pelo cumprimento das atividades do projeto e dos prazos estipulados no Edital;
18. Apresentar, as documentações previstas neste Edital;
19. A não apresentação do relatório final em conjunto com o coordenador do projeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o estudante de concorrer a outras bolsas PIPEX na edição seguinte;
20. A não submissão dos resultados do projeto ao Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade do estudante concorrer a uma nova bolsa na edição seguinte do PIPEX, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do *campus*, por meio de documento escrito, referendado pelo coordenador do projeto.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

Local e data.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco XX

Agência XX

Conta XX

CPF: XX

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Termo de adesão, com fundamento na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 13.297, de 2016, que entre si celebram, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), autarquia federal de regime especial, com sede na XX, na cidade de XX, CNPJ XX, doravante denominada IFRR/*Campus XX*, e de outro lado, o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE	
NOME DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO:	
CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO:	

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SEGUINTE PROJETO:
TÍTULO DO PROJETO:
COORDENADOR DO PROJETO:
<i>CAMPUS</i> DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O serviço voluntário, objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/2/98, é atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, e não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª - A jornada de trabalho voluntário será de **XXX** horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª - O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura dele, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela

economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou de recursos materiais do IFRR em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições em que os recebeu.

Cláusula 7ª -O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá também observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFRR.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª - Caberá ao(à) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão e ao(à) diretor(a)-geral do *campus* fornecer documento comprobatório da realização das atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

Extensionista Voluntário

Coordenador do Projeto

Diretor/Coordenador de Extensão do *Campus*

Leia-se:

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR(A) - MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO

CAMPUS:

PROJETO:

37. Manter estreito relacionamento e diálogo constante com o coordenador do projeto, visando a efetividade da ação e a otimização do cumprimento da política de extensão do IFRR;
38. Observar os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho do projeto, zelando pela apresentação dos relatórios parcial e final em conjunto com a equipe do projeto;
39. Realizar as atividades do projeto sob sua resposanbilidade, orientarando o(s) estudantes extensionitas(s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;
40. Acompanhar e/ou participar, quando necessário, das reuniões promovidas pela Proex e setores de extensão, bem como das apresentações dos bolsistas em eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros desta natureza, com expressa referência ao Pipex;
41. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão;
42. Comunicar por escrito, ao setor de extensão do campus, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em caso de desistência de suas atividades junto ao projeto;
43. Submeter, junto com a equipe do projeto, os resultados finais do projeto no Fórum de Integração do IFRR, com expressa referência ao Pipex;
44. Zelar pelo cumprimento das atividades e dos prazos estipulados no projeto e no Edital.
45. A não apresentação do relatório final em conjunto com equipe do projeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o servidor de concorrer na edição seguinte do Pipex.
46. A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de coordenar projeto na edição seguinte do Pipex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do campus.
47. No caso de desistência ou afastamento de um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos da atividades do projeto, o servidor deverá encaminhar por escrito, à coordenador do projeto para que seja encaminhado ao setor de extensão do campus, justificativa dos motivos.
48. No caso de abandono de projeto, sem a devida justificativa, estará sujeito a responder às sanções administrativas e disciplinares conforme disposto no Regimento Geral do IFRR.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a cumpri-los.

Local e data.

Assinatura do Servidor Extensionista

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus* XX, está autorizado(a) a coordenar a execução do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Assinado eletronicamente

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

Cargo

**ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE
EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**DECLARAÇÃO DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A) SERVIDOR(A)
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus* XX, está autorizado(a) a participar da equipe do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Assinado eletronicamente

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

Cargo

ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE A SER PREENCHIDO PELO(A)
CANDIDATO(A) À BOLSA DO PIPEX**

TÍTULO DO PROJETO:

CAMPUS:

Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, CPF nº XX, aluno(a) regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência no curso XX, matrícula nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem:

1. Executar todas as atividades propostas no Plano de Trabalho do projeto;
2. Observar o disposto neste regulamento;
3. Primar pela conduta ética, pela apresentação pessoal, pela boa imagem e reputação da instituição no desenvolvimento de suas atividades como extensionista e no trato com a comunidade;
4. Buscar o apoio e esclarecimento de suas dúvidas quanto à execução do projeto junto ao coordenador do projeto;
5. Acatar as sugestões e orientações tanto do coordenador do projeto, quanto do setor de extensão de seu *campus* no desenvolvimento de suas atividades;
6. Ser solícito e participar das reuniões quando solicitado nas visitas de monitoramento e acompanhamento das ações realizadas pela Proex e pelo setor de extensão do *campus*;
7. Elaborar o relatório parcial e final, em conjunto com a equipe do projeto, conforme Edital;
8. Dedicar-se às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto/atividade de extensão;
9. Na condição de bolsista, dedicar 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do coordenador do projeto, quando necessário;
10. Na condição de voluntário, dedicar de 4 a 6 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do coordenador do projeto, quando necessário;
11. Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do coordenador do projeto;
12. Fazer referência ao IFRR e ao PIPEX em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto;
13. Comunicar por escrito, ao setor de extensão do *campus* no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo coordenador do projeto;
14. Incluir o nome do coordenador do projeto e dos demais membros do projeto em todos os trabalhos, publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados;
15. Submeter ao Fórum de Integração do IFRR os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista;
16. Quando o projeto/atividade gerar um produto aprovado para publicação em outros meios como Congressos, Seminários, Eventos Científicos ou Periódicos, o(s) estudante(s) extensionista(s) deverá comunicar em conjunto com o coordenador do projeto, por escrito essa aprovação ao setor de extensão do *campus*, enviando cópia integral do material a ser publicado;
17. Zelar pelo cumprimento das atividades do projeto e dos prazos estipulados no Edital;
18. Apresentar, as documentações previstas neste Edital;
19. A não apresentação do relatório final em conjunto com o coordenador do projeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o estudante de concorrer a outras bolsas PIPEX na edição seguinte;
20. A não submissão dos resultados do projeto ao Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade do estudante concorrer a uma nova bolsa na edição seguinte do PIPEX, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do *campus*, por meio de documento escrito, referendado pelo coordenador do projeto.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

Local e data.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco XX

Agência XX

Conta XX

CPF: XX

ANEXO VII DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Termo de adesão, com fundamento na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 13.297, de 2016, que entre si celebram, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), autarquia federal de regime especial, com sede na XX, na cidade de XX, CNPJ XX, doravante denominada IFRR/*Campus XX*, e de outro lado, o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE	
NOME DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO:	
CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO:	

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SEGUINTE PROJETO:
TÍTULO DO PROJETO:
COORDENADOR DO PROJETO:
<i>CAMPUS</i> DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O serviço voluntário, objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/2/98, é atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, e não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª - A jornada de trabalho voluntário será de **XXX** horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª - O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura dele, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela

economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou de recursos materiais do IFRR em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições em que os recebeu.

Cláusula 7ª -O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá também observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFRR.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª - Caberá ao(à) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão e ao(à) diretor(a)-geral do *campus* fornecer documento comprobatório da realização das atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

Extensionista Voluntário

Coordenador do Projeto

Diretor/Coordenador de Extensão do *Campus*

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

Os critérios de 1 a 8 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios enseja a desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	ITEM DO EDITAL A SER OBSERVADO ou SUAP
1. O projeto é uma ação de extensão com base no conceito do item 4.1.3 do edital?	Item 4.1.3 do edital
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo Suap? Verificar todas as abas no Suap: 2.1 Dados do projeto. Devem estar todos os campos preenchidos. 2.2 Caracterização dos beneficiários. Devem estar preenchidos o público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender. 2.3 Equipe. Observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se o plano de trabalho dos membros (servidor ou aluno) que já estão com os nomes inseridos na equipe estão devidamente preenchidos. Observar se foi anexado o termo de compromisso do(a) coordenador(a) e, no caso dos técnicos administrativos, o termo de compromisso e a declaração do(a) chefe imediato(a). 2.4 Metas/Atividades. Observar se todas as metas têm atividades planejadas. As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível. 2.5 Plano de aplicação/memória de cálculo. Verificar se está preenchido de forma correta, conforme o recurso que consta no edital. 2.6 Plano de desembolso. Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.	Verificar todas as abas do projeto no Suap
3.O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo ativo do IFRR (Se docente do IFRR, possuir jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva; e se técnico-administrativo, possuir jornada de trabalho de 40h)?	Ver no Suap, no link "Servidores"
4. O(A) coordenador(a) possui diploma de nível superior?	Ver no Suap, no link "Servidores"
5. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?	Ver no Suap, no link "Servidores"
6. O(A) coordenador(a) do projeto está inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos ou setor de extensão do campus de atuação?	Conforme registros da Coordenação de Extensão
7. O estudante extensionista apresenta pendência em algum programa institucional de extensão com fomento interno ou externo?	Conforme registros da Coordenação de Extensão

8. O estudante extensionista está na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo?

Verificar declaração na aba anexos do projeto no Suap

* A situação inadimplência e /ou dependência serão checados pela Proex antes da publicação das listas referentes aos projetos pré-selecionados.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____, Município de _____, CPF nº _____, declaro que _____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, CPF n.º _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas em minha comunidade, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA

ANEXO XI DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01. DADOS DO PROJETO
CAMPUS:
TÍTULO DO PROJETO:
COORDENADOR(A) DO PROJETO:

02. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (FUNDAMENTAÇÃO)
<p style="text-align: right;">Local e data.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Servidor</p>

OBS.: O recurso, devidamente assinado, deverá ser encaminhado por e-mail à cpex@ifrr.edu.br conforme o cronograma previsto no edital.

Boa Vista, 5 de agosto de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 05/08/2021 21:27:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95609

Código de Autenticação: 8c11cd92d8



